



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 7944

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Modifica e Revoga Leis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 20/03/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 49/2012. Altera os anexos da Lei nº 4.176, de 08/12/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e abre crédito adicional especial no orçamento municipal de 2012, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.500, de 12/04/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 16.5

**Posição:** 03

**Número de folhas:** 07

Espécie: PL  
Categoria: Modifica  
ct: 16.5  
ordem: 03  
nº fls: 05

№ 28/2012



12.04.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 49/2012.

AUTOR: Executivo Municipal.

ASSUNTO: Altera os Anexos da Lei nº 4.176 de 08 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual 2010 - 2013 e Abre crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2012 e dá Outras Providências.

Entrada em 20/03/2012 MOVIMENTO  
Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 - APROVADO EM 1ª EM 03.04.2012.
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 3 - EM 12.04.2012.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

AS COMISSÃO  
2010/2012

PROJETO LEI Nº. **49**  
DE 19 DE MARÇO DE 2012.

**ALTERA OS ANEXOS DA LEI 4.176 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos da Lei nº 4.176, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município para o período de 2010 a 2013, a construção do Galpão Incubadora de Empresas no Programa de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02 – 04.661.0047.1127 – 449051 – fonte 100 – Galpão Incubadora de Empresas**

**Art. 3º** - Para atender à abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.09.02 – 04.695.0048.1045 – 449051**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros - MG, 19 de março de 2012.

**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 20 DE MARÇO DE 2012

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO TOMADA CONTAR  
EM 20 DE MARÇO DE 2012

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1<sup>ª</sup> DISCUSSÃO POR  
EM 03 DE ABRIL DE 2012

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2<sup>ª</sup> DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGENCIA  
EM 12 DE ABRIL DE 2012

  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 19 de março de 2012.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Valcir Soares Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

**Ofício nº GP- 583 /2012**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei.**

**Senhor Presidente.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “*ALTERA OS ANEXOS DA LEI 4.176 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”.

O presente Projeto de Lei é de suma importância ao interesse público, devido a adequação das Metas do Plano Plurianual, em conformidade com o SICOM, em acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do Tribunal de Contas que “Dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal”.

Evidenciados os motivos que advirão da proposição contida no projeto de lei em referência, o que indubitavelmente caracteriza interesse público relevante, bem como em face da urgência na sua viabilização, solicitamos que o mesmo seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

*Luiz Tadeu Leite*  
*Prefeito Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 49/2012 QUE “Altera os anexos da Lei 4.176 de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual 2010-2013 e abre crédito adicional especial no orçamento municipal de 2012 e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que versem sobre questões orçamentárias e das políticas públicas municipais é do Executivo Municipal, sendo certo que a legislação que se pretende alterar também foi de iniciativa do Executivo.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de março de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 49/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Altera os Anexos da Lei 4.176 de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente de 2012 e dá Outras Providências."

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 20/03/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto tem como objetivo alterar os Anexos da Lei 4.176 de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente de 2012 e dá Outras Providências.

O Executivo Municipal solicita, no art. 1º do referido projeto de lei, autorização para incluir nos anexos do Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a construção do Galpão de Incubadora de Empresas no Programa de Desenvolvimento social. No art. 2º do solicita autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para custear tal ação.

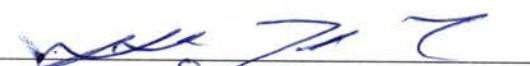
Em relação às questões financeiras, o Executivo Municipal indicou dotação orçamentária da ação a ser criada, bem como a dotação a ser anulada para atender a abertura do referido crédito.

Conforme art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo a iniciativa de leis solicitando abertura de créditos, desde que autorizada pela Câmara Municipal, observando o limite previsto em lei.

### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de março de 2012.

Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus 

Suplente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira: 



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 49/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Altera os Anexos da Lei 4.176 de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente de 2012 e dá Outras Providências."

### I- RELATÓRIO

Após ser o Projeto de Lei nº 49/2012 submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 20/03/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/03/2012, que emitiu parecer de legal e constitucional, foi o mesmo distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 23/03/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária e créditos adicionais.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto tem como objetivo alterar os Anexos da Lei 4.176 de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 e Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente de 2012 e dá Outras Providências.

O Executivo Municipal solicita, no art. 1º do referido projeto de lei, autorização para incluir nos anexos do Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a construção do Galpão de Incubadora de Empresas no Programa de Desenvolvimento social. No art. 2º do solicita autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para custear tal ação.

Conforme art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo a iniciativa de leis solicitando abertura de créditos, desde que autorizada pela Câmara Municipal, observando o limite previsto em lei.

Em relação às questões financeiras, o Executivo Municipal indicou dotação orçamentária da ação a ser criada, bem como a dotação a ser anulada para atender a abertura do referido crédito.

### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de março de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto